

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CONTRATO Nº 31/2018

**CONTRATO Nº 31/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM ESTADO DO PIAUÍ POR
INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE
JUSTIÇA E A Sra. ANTONIA NETO DA SILVA.
PROCEDIMENTO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA Nº 15427/2018.**

O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993, doravante denominado LOCATÁRIO, e a Sra. ANTONIA NETO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 708.984.483-87, estabelecida/residente na Rua Duque de Caxias, S/N, Centro B-Urbano, CEP: 64.845-000, Município de Marcos Parente, portadora da Cédula de Identidade nº 1.466.913-SSP-P doravante designada LOCADORA, tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa de contratação direta nº 15427/2018 (DISPENSA Nº 24/2018, ART. 24, X, LEI Nº 8.666/93) e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado na Rua Duque de Caxias, Nº 114, para abrigar as Promotorias de Justiça de Marcos Parente, objeto da matrícula nº R-01/1.542.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO



2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

3.1. A LOCADORA obriga-se a:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;

3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.6. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

3.1.7. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

3.1.8. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;

3.1.9. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) incidentes sobre o imóvel;

3.1.10. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de **condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica**, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;

3.1.11. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

3.1.12. Pagar o prêmio de seguro complementar contra fogo;

Antonia Neto da Silva²

3.1.13. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza;

3.1.14. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:

4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.1.5. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;

4.1.9. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

4.1.10. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

5.1.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de R\$600,00 (seiscentos reais), perfazendo R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) de 01 de julho até o final do exercício financeiro de 2018 e R\$36.000,00 (trinta e seis mil) o valor para 60 (sessenta) meses.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do valor mensal do aluguel será feito até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de solicitação de pagamento, que será liquidado até o 5º (quinto) dia após a sua apresentação, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. O pagamento será feito por meio de ordem bancária creditada em conta corrente do Locador, a ser informada por essa.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

7.4. Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a

Antônia *[Handwritten signature]* 4

regularidade do cadastramento da LOCADORA no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal federal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de **60(sessenta) meses**, com início na data de 09/07/2018 e encerramento em 09/07/2023, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

8.2. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

8.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.4. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 3 (**três**) **MESES** da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do **Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M**, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela **Fundação Getúlio Vargas - FGV**, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

10.2. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

10.3. Se a variação do **IGP-M** implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

10.4. Se a aplicação do indexador adotado implicar em diminuição do valor locatício mensal, por ocorrência de deflação, este não poderá resultar em preço inferior ao adotado na proposta inicial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Natureza da despesa: 3.3.90.36

Unidade Orçamentária: 25101

Projeto Atividade: 2400

Função: 03

Programa: 82

Fonte: 00

Nota de empenho: 2018NE00996

Antônia Neto da Silva

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

12.1.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.1.3. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

14.1.1. Cometer fraude fiscal;

14.1.2. Apresentar documento falso;

14.1.3. Fizer declaração falsa;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Não retirar a nota de empenho;

14.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

Antônia Neto da Silva

14.1.7. Não manter a proposta;

14.1.8. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.9. Retardar, falhar ou fraudar a execução contratual;

14.1.10. Para os fins do subitem 14.1.4., reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.1.11. Para as condutas descritas nos subitens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.5 e 14.1.9 será aplicada ao Locador multa de no máximo 15% do valor do contrato;

14.1.12. Para as condutas descritas nos subitens 14.1.6 e 14.1.7, será aplicada ao Locador multa de no máximo 10% do valor do contrato;

14.1.13. Para os fins do subitem 14.1.8 será aplicada multa nas seguintes condições:

a. Até o máximo de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial do pactuado, conforme a graduação estabelecida nas tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

GRAU	PERCENTUAL	CORRESPONDÊNCIA
1	3%	Sobre o valor do Contrato
2	5%	
3	8%	
4	10%	
5	12%	
6	15%	

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, caracterizando inexecução parcial do contrato, por ocorrência;	6
Para os itens seguintes, deixar de:		
02	Assinar o contrato;	6
03	Fornecer todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da locatária, por ocorrência;	2
04	Manter as condições de habitabilidade e livre utilização do imóvel, promovendo os devidos reparos em caso de vícios redibitórios, mau funcionamento, dano ou sinistro que não tenham sido provocados pela	5

Antônia Neto da Silva

	locatária;	
05	Pagar o Imposto Territorial Urbano (IPTU) e demais tributos/taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel durante o prazo da locação;	4
06	Garantir a posse direta do imóvel devido à turbação por terceiros;	6
07	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	3
08	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Locatária, por item e por ocorrência.	4

b. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do pactuado, sem prejuízo da inexecução total da avença.

14.1.14. Será configurada também a inexecução total do objeto, quando a Locatária, após a assinatura do contrato e tendo cumprido todas as exigências formais para a ocupação do imóvel, for impedida, pelo Locador, de utilizar e/ou entrar no mesmo.

14.1.5. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, mediante a suspensão dos pagamentos eventualmente devidos, até a decisão final do processo administrativo sancionador, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de advertência.

14.1.16. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

14.1.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.1.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

15.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas

Antônio Neto da Silva 9

nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

15.2.1. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.2.2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.2.2.1. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente a LOCADORA, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a **02 (dois)** aluguéis, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei nº 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

15.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

15.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

15.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas



Antônia Neto da Silva

administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

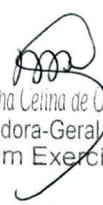
17.1. Fica eleito o foro de Teresina-PI para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

18.1. A eficácia deste Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Teresina, 09 de julho de 2018.

Cleandro Alves de Moura
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Pelo **MPE-PI**


Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes
Procuradora-Geral de Justiça
em Exercício


Antonia Neto da Silva
Pela **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. Egipha Natália Martins Amorim CPF: 024.798.133-80
2. Ana Karoline Moura de Almeida CPF: 904.645.953-34

34.637,74 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), sendo R\$ 2.486,62 (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos) correspondente à repactuação, relativa ao período de 01.01.2017 a 31.12.2017 e R\$ 32.151,12 (trinta e dois mil, cento e cinquenta e um reais e doze centavos) referente à prorrogação contratual, no período de 21.06.2018 a 21.06.2019.

h) **Cobertura orçamentária:** A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Natureza da Despesa: 3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra
- Unidade Orçamentária: 25101
- Programa de Trabalho: 03.122.0082.2400
- Fonte de Recursos: 00
- Nota de Empenho: 958/2018 e 959/2018

i) **Signatários:** pela contratada, a empresa **Ação Consultoria e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.895.759/0001-04 e o contratante, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça. Teresina, 09 de julho de 2018.

5.5. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 25/2017

a) **Espécie:** Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 25/2017, contratação de terceirizados, firmado em 20 de junho de 2018, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89, representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura, na qualidade de ordenador de despesa, e a empresa **Serval Serviços e Limpeza Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.360.290/0001-23, estabelecida na Rua Rodrigues Júnior, 197, Bairro Centro, CEP: 60.060-000, Fortaleza/CE, representada pela sua representante legal, a senhora Daniella Lucetti Luna, portadora da Cédula de Identidade n.º 8907002035900 - SSPDC/CE e CPF (MF) n.º 422.515.163-87, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

b) **Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a REPACTUAÇÃO dos preços do contrato firmado entre as partes em 20.06.2017;

c) **Fundamento Legal:** Autorização do Procurador-Geral de Justiça, exarada no Despacho (fl. 82), e encontra amparo legal na norma fixada pelo artigo 65, §1º, da lei nº 8.666/93.

d) **Processo Administrativo:** nº 15879/2017.

e) **Processo Licitatório:** Ata de Registro de Preços nº 13/2017, Pregão Eletrônico nº 33/2016;

f) **Vigência:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de nº 25/2017 até o dia 20.06.2019.

g) **Valor:** O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à repactuação e à prorrogação do contrato, é estimado em R\$ 228.016,71 (duzentos e vinte e oito mil, dezesseis reais e setenta e um centavos), sendo R\$ 10.683,79 (dez mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos) correspondente à repactuação, relativa ao período de 01.01.2017 a 31.12.2017 e R\$ 217.332,92 (duzentos e dezessete mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos) referente à prorrogação contratual, no período de 15.06.2018 a 15.06.2019.

h) **Cobertura orçamentária:** A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Natureza da Despesa: 3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra
- Unidade Orçamentária: 25101
- Programa de Trabalho: 03.122.0082.2400
- Fonte de Recursos: 00
- Nota de Empenho: 946/2018 e 947/2018

i) **Signatários:** pela contratada, a empresa **Serval Serviços e Limpeza Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.360.290/0001-23 e o contratante, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça. Teresina, 09 de julho de 2018.

5.6. EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2018

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2018

a) **Espécie:** Contrato nº. 31/2018, firmado em 09 de julho de 2018, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a sra. Antonia Neto da Silva, CPF nº 708.984.483-87;

b) **Objeto:** Locação de imóvel situado na Rua Duque de Caxias. Nº114, para abrigar as Promotorias de Justiça de Marcos Parente, objeto da matrícula nº R-01/1.542;

c) **Fundamento Legal:** Art. 24, X, Lei Nº 8.666/93;

d) **Procedimento de Gestão Administrativa:** nº. 15427/2018;

e) **Processo Licitatório:** Dispensa de Licitação nº 24/2018;

f) **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 60(sessenta) meses, com início na data de 09/07/2018 e encerramento em 09/07/2023, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;

g) **Valor:** O valor do aluguel mensal é de R\$600,00 (seiscentos reais), perfazendo R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) de 01 de julho até o final do exercício financeiro de 2018 e R\$36.000,00 (trinta e seis mil) o valor para 60 (sessenta) meses;

h) **Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Projeto/Atividade: 2400; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - Nota de Empenho: 2018NE00996;

i) **Signatários:** pela contratada: Sra. Antonia Neto da Silva, CPF nº 708.984.483-87, e contratante, Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça. Teresina, 09 de julho de 2018.

6. GESTÃO DE PESSOAS

6.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 503/2018

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER, de 16 a 23 de junho de 2018, 08 (oito) dias consecutivos de licença para casamento ao servidor **CARLOS EDUARDO GOMES MONTEIRO SILVA**, Analista Ministerial, matrícula nº 134, lotado junto à Assessoria Especial Administrativa, de acordo com o inciso III, alínea a, art. 106, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo seus efeitos ao dia 16 a 23 de junho de 2018.

Teresina (PI), 05 de julho de 2018.



Informativo para efeito de cumprimento às Res. TCE-PI N° 904 e 905, de 22/10/2009.

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

Processo: TC-N-010423/18

Num. Processo Administrativo	Num. Procedimento	Exercício
15427/2018	DISPENSA N° 24/2018	2018
Data da Solicitação	Data da Autorização	Data do Primeiro Pagamento
		2018-07-09 00:00:00.0
Numero do Empenho	Valor Global	Valor do Primeiro Pagamento
2018NE00996	36.000	0

Objeto

Locação de imóvel situado na Rua Duque de Caxias, N°114, para abrigar as Promotorias de Justiça de Marcos Parente, objeto da matrícula n° R-01/1.542.

Observação

No campo "primeiro pagamento", foi utilizada a data de assinatura do Contrato n° 31/2018, ou seja, 09 de julho de 2018, informação esta prestada conforme I.N. 06/2017/TCE-PI.

Exc.	Forma de Publicação	Data de	Complemento(Especificar Meio de Publicação)
1.	<input type="checkbox"/> Diário Oficial	03/07/2018 ...	Diário Eletrônico do MPPI
2.	<input type="text"/>	<input type="text"/> ...	<input type="text"/>
3.	<input type="text"/>	<input type="text"/> ...	<input type="text"/>
4.	<input type="text"/>	<input type="text"/> ...	<input type="text"/>





1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 31/2018

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 31/2018, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A SR. ANTÔNIA NETO DA SILVA, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL. REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 15.427/2018.

O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrita no **CNPJ nº 05.805.924/0001-89**, representada neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura, Ordenador de Despesas, com delegação de competência prevista na Lei Complementar Estadual nº 12/93, e a Sra. Antônia Neto da Silva, inscrita no **CPF nº 708.984.483-87**, **doravante denominado Locadora**, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, S/N, Bairro Centro B-Urbano, Marcos Parente - PI, proprietária do imóvel, celebraram o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 31/2018/MPPI mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a **alteração do valor mensal, segundo Cláusula Décima do Contrato nº 31/2018, em vez de R\$ 600,00 (seiscentos reais), passa a ser R\$ 645,95 (seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, de acordo com a variação ocorrida no **Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM/FGV**. Dessa forma, tem-se o valor total de **R\$ 7.751,40 (sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) pelo período de doze meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas relativas ao exercício de 2019 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 25101

Projeto Atividade: 2400

Natureza da Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: 100

Nota de Empenho: 2019NE00965



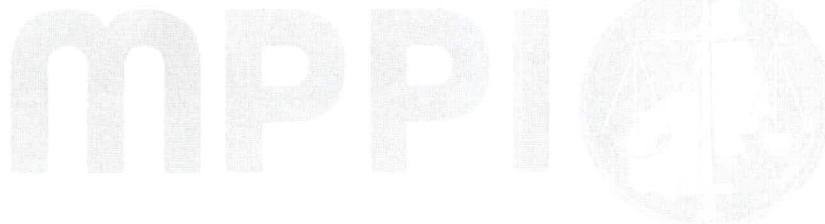
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento. Assina o presente instrumento a contratante no processo originário em 01 (uma) via.

Teresina, 10 de Julho de 2019.


Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes
Procuradora-Geral de Justiça
em Exercício

Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça





Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE
CW-002865/19

nº contrato
31/2018

nº processo administrativo
15427/2018

procedimento origem
Dispensa

data da assinatura
09/07/2018

objeto
Locação de imóvel para abrigar a Promotoria de Justiça de Marcos Parente.

nome do contratado
Antônia Neto da Silva

cpf/cnpj
708.984.483-87

valor contratado
R\$36.000,00



social, de importância fixada pelo juiz, não inferior a 1 (um) salário mínimo nem superior a 360 (trezentos e sessenta) salários mínimos. O valor pago será deduzido do montante de eventual condenação em ação de reparação civil, se coincidentes os beneficiários.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, se houver aceitação do beneficiário, a prestação pecuniária pode consistir em prestação de outra natureza.

3 CF/88: Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados: [...].

4 CF/88: Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

5 CF/88: Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

II - zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

3. PERÍCIAS E PARECERES TÉCNICOS

3.1. EXTRATO ADITIVO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

REFERÊNCIA: Segundo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº04/2017.

PARTES:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-MPPI/ CNPJ nº05.805.924/0001-89;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS/ CNPJ nº06.554.893/0001-01;

REPRESENTANTES: Cleandro Alves de Moura/ Antônio Venício do Ó Lima.

OBJETO: Alteração do Termo de Cooperação ora aditado para prorrogá-lo com a finalidade de contínua melhoria técnica dos serviços oferecidos pela Procuradoria Geral de Justiça.

VIGÊNCIA: 24 de fevereiro de 2019 a 23 de fevereiro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº8.666/1993 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2019.

TABELA UNIFICADA: 920385.

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: 3265/2013.

3.2. EXTRATO DE CONVÊNIO

REFERÊNCIA: Convênio nº21/2019.

PARTES:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-MPPI/ CNPJ nº05.805.924/0001-89;

FACULDADES ARNALDO JANSSEN/ CNPJ nº21.562.368/0002-02;

REPRESENTANTES: Cleandro Alves de Moura/ Fernando M. Resende;

OBJETO: Proporcionar aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de pós-graduação especialização *latu sensu*, mestrado e doutorado da CONVENIADA e a oportunidade de realização de estágio na CONVENIENTE, visando aprimoramento profissional em complemento do processo ensino e aprendizagem de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

VIGÊNCIA: 48(quarenta e oito) meses, 10 de julho de 2019 a 09 de julho de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº8.666/1993 e suas alterações, Lei nº11.788/08.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2019.

TABELA UNIFICADA: 920385.

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: 19.21.0378.00001401/2019-57

4. LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 31/2018

a) **Espécie:** 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 31/2018, firmado em 10 de Julho de 2019;

b) **Contratado:** Sra. Antônio Neto da Silva, inscrita no CPF nº 708.984.483-87;

c) **Processo Administrativo:** nº. 15.427/2018;

d) **Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo Cláusula Décima do Contrato nº 31/2018, em vez de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, passa a ter **R\$ 645,95 (seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, de acordo com a variação ocorrida no Índice Geral de Preços do Mercado - **IGPM/FGV**. Dessa forma, tem-se o valor total de **R\$ 7.751,40 (sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)** pelo período de doze meses;

e) **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Projeto Atividade: 2400; Natureza da Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 100; Nota de empenho: 2019NE00965;

f) **Ratificação:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento;

Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.
Teresina- PI, 10 de Julho de 2019.

4.2. TERMO DE RATIFICAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMODERATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº19.21.0378.0001325/2019-72

INEXIGIBILIDADE Nº10/2019

Aos onze dias do mês de julho de 2019, **RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de assinaturas do jornal MEIO NORTE, com embasamento legal no art.25, caput, da Lei nº. 8.666/93, conforme justificativa apresentada pela Coordenadoria de Licitações e Contratos e Parecer favoráveis da Controladoria Interna.

Teresina, 11 de julho de 2019.

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Rua Álvaro Mendes 2294 - Bairro Centro - CEP 64000-060 - Teresina - PI - www.mppi.mp.br

CONTRATO - CLC

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 31/2018

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 31/2018, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrita no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representada neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993 e o(a) senhor(a) Antônia Neto da Silva – CPF 708.984.483-87, doravante denominado Locador(a).

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente termo aditivo visa a redução de **20% (vinte por cento)** do valor mensal do Contrato 31/2018, com base nos artigos: a) 58, §1; b) 62, §3, I e 65, II e alínea “d” da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 18, da Lei nº 8245/91, durante o período de 01/04/2020 a 30/09/2020.

Cláusula Terceira – Do Valor

O valor pago pela locação do imóvel passa a ser de R\$ 516,76 (quinhentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos) mensais. Os efeitos financeiros passarão a vigor a partir de 01 abril de 2020.

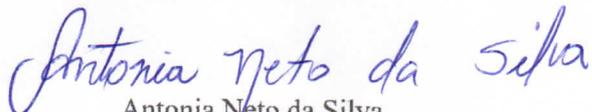
Cláusula Quarta – Da ratificação das cláusulas

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo com que não conflitam com o presente termo aditivo.

Cláusula Quinta – Da publicação e do registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação, por extrato, do instrumento pela Administração, no Diário Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Teresina, 27 de Maio de 2020

Carmelina Maria Mendes de Moura
Procuradora-Geral de Justiça
Antonia Neto da Silva
Locador

Testemunhas

1 Ysaielo Pereira Dias CPF 000.595.173-95

2 _____ CPF _____

Documento assinado eletronicamente por **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, Procuradora-Geral de Justiça**, em 27/05/2020, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://seiapp1h.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0008877** e o código CRC **4A5DA667**.

para promover ações que objetivem a defesa coletiva dos interesses e direitos dos consumidores;

RESOLVE:

RECOMENDAR à Administração da operadora de planos de saúde HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA a adoção das medidas adequadas para a assistência **rápida e eficiente** aos beneficiários que necessitam de **medicamentos de uso contínuo** e, por esta razão, precisam de consultas para obtenção das receitas com os médicos competentes, respeitando para tanto, as orientações e recomendações das autoridades competentes em saúde, incluindo aqui a Organização Mundial de Saúde, no que diz respeito à adoção de providências para evitar a propagação da contaminação pelo coronavírus;

NOTIFICAR a Administração da operadora de planos de saúde HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência, manifeste-se sobre o acatamento da presente recomendação, devendo encaminhar à 32ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, pelos e-mails: gracamonte@mppi.mp.br; brenomayr@mppi.mp.br; ou vivianevale@mppi.mp.br, as providências adotadas pela fornecedora, assim como eventuais esclarecimentos sobre a denúncia apresentada no Ministério Público do Estado do Piauí.

Teresina-PI, 28 de maio de 2020.

Maria das Graças do Monte Teixeira

Promotora de Justiça - 32ª Promotoria de Justiça de Teresina

3.14. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI

Inquérito Civil nº 051/2019

SIMP 000456-310/2019

Objeto: APURAÇÃO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Investigado: GIL CARLOS MODESTO ALVES

DECISÃO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO instaurado, em 11/06/2019, para investigar a conduta do Sr. GIL CARLOS MODESTO ALVES, a partir do recebimento do Ofício nº 088/169-MPC-PI/MVP, oriundo do Ministério Público de Contas do Estado do Piauí, informando sobre prestação de contas do exercício financeiro de 2013 do Município de São João do Piauí (TC/02876/2013), em que constam irregularidade que poderiam configurar atos de improbidade administrativa.

Para melhor apuração dos fatos, este Inquérito Civil delimitou o objeto de investigação apenas quanto: "**descumprimento da despesa com folha de pagamento, representando 61,69% da Receita Corrente Líquida, não respeitando o contido no art. 20, inciso III, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal (54%)**".

Após várias diligências, foi promovida demanda judicial - ação civil pública por ato de improbidade administrativa - contra o investigado pelos fatos em apuração.

Vieram-me os autos conclusos. **Passo a decidir.**

Vê-se que se encontra esgotado o presente procedimento com a impetração de demanda judicial, buscando o reconhecimento de ato de improbidade administrativa do investigado - processo judicial nº 0800391-29.2020.8.18.0135.

Aplicável na espécie o que dispõe a Súmula nº 03 do Conselho Superior do Ministério Público, *verbis*:

Súmula nº 03

Em caso de judicialização de todo o objeto dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é desnecessária a remessa dos autos para arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, devendo, todavia, ser informado, via ofício, com cópia da inicial.

Por todo o exposto, **PROMOVO o ARQUIVAMENTO** do presente INQUÉRITO CIVIL, **em virtude de ajuizamento de demanda judicial buscando o reconhecimento de ato de improbidade administrativa, pelos fatos acima expendidos**, o que faço com fulcro no art. 9º da Lei 7.347/85 e art. 10 da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Cientifiquem-se os interessados, por meio de publicação no Diário da Justiça.

Deixo de Submeter a presente decisão de Promoção de Arquivamento do INQUÉRITO CIVIL ao Conselho Superior do Ministério Público, em razão da Súmula nº 03 do Conselho Superior do Ministério Público, acima transcrita.

Comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público do presente arquivamento, enviando cópia da inicial impetrada.

Encaminhe-se, para conhecimento, ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público - CACOP cópia desta decisão e da petição inicial ajuizada.

Procedam-se às atualizações necessárias no sistema e no livro próprio.

Após, arquivem-se os autos.

São João do Piauí-PI, 28 de maio de 2020.

[Assinado digitalmente]

Jorge Luiz da Costa Pessoa

PROMOTOR DE JUSTIÇA

4. PERÍCIAS E PARECERES TÉCNICOS

4.1. Aditivo Acordo de Cooperação Técnica

REFERÊNCIA: Aditivo Acordo de Cooperação Técnica.

PARTES:

Ministério Público do Estado do Piauí- Procuradoria Geral de Justiça/ CNPJ nº05.805.924/00001-89;

Defensoria Pública do Estado do Piauí/ CNPJ nº41.263.856/0001-37.

REPRESENTANTES:

Carmelina Maria Mendes de Moura/ Erisvaldo Marques Dos Reis.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, o aditamento do Acordo de Cooperação para prorrogá-lo, com a finalidade de manter integrada a atuação do NUDECON/DPE-PI e do PROCON/MPE-PI.

VIGÊNCIA: A partir de 28 de julho de 2020 término em 27 de julho de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2020.

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: 19.21.0014.003458/2020-27(SEI).

5. LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. Extrato de Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 67/2017 - Republicação por incorreção

a)Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 67/2017, firmado em 27/05/2020 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e os senhores WELLISMARA CARVALHO GIL BARBOSA, CPF: 695.264.433-49 e ANTONIO FRANCISCO GIL BARBOSA,

CPF:226.250.203-00;

b)ProcessoAdministrativo:nº. 3641/2020-48;

c)Objeto:O presente termo aditivo visa a redução de**20% (vinte por cento)**do valor mensal do Contrato 67/2017, com base noartigoart. 65, II e alínea "d" da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 18, da Lei nº 8245/91, durante o período de 01/04/2020 a 30/09/2020;

d) Fundamento Legal:art. 65, II e alínea "d" da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 18, da Lei nº 8245/91;

e) Vigência:O prazo de vigência deste termo aditivo será de 03(três) meses,**contados a partir de 01/04/2020**, por convenção entre as partes, conforme dispõe o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí;

f)ValorTotal:O valor pago pela locação do imóvel passa a ser de R\$ 3.269,01 (três mil, duzentos e sessenta e nove reais e um centavo) mensais. Os efeitos financeiros passarão a vigor a partir de abril de 2020.

g) Ratificação:Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;

h)Signatários:Pela contratada, WELLISMARA CARVALHO GIL BARBOSA, CPF: 695.264.433-49 e ANTONIO FRANCISCO GIL BARBOSA, CPF:226.250.203-00, e pela contratante, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça. Teresina- PI, 27de maio de 2020.

5.2. Extrato de Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 53/2017 - Republicação por incorreção

a)Espécie:Termo Aditivo nº. 01ao Contrato nº. 53/2017, firmado em 27/05/2020 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e o Sr. FAUSTO VIEIRA DE ALENCAR, CPF: 757.336.333-87;

b)ProcessoAdministrativo:nº. 3636/2020-86;

c)Objeto:O presente termo aditivo visa a redução de**30% (trinta por cento)**do valor mensal do Contrato 53/2017, com base nos artigos: a) 58, §1; b)62, §3, I e65, II e alínea "d" da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 18, da Lei nº 8245/91, durante o período de 01/04/2020 a 30/06/2020;

d) Fundamento Legal:art. 65, II e alínea "d" da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 18, da Lei nº 8245/91;

e) Vigência:O prazo de vigência deste termo aditivo será de 06 (seis) meses,**contados a partir de 01/04/2020**, por convenção entre as partes, conforme dispõe o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí;

f)ValorTotal:O valor pago pela locação do imóvel passa a ser de R\$ 474,57 (quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) mensais. Os efeitos financeiros passarão a vigor a partir de abril de 2020.

g) Ratificação:Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;

h)Signatários:Pela contratada, FAUSTO VIEIRA DE ALENCAR, CPF: 757.336.333-87, e pela contratante, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça. Teresina- PI, 27de maio de 2020.

5.3. Extrato de Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 31/2018 - Republicação por incorreção

a)Espécie:Termo Aditivo nº. 01ao Contrato nº. 31/2018, firmado em 27/05/2020 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e o(a) senhor(a) Antônia Neto da Silva - CPF 708.984.483-87;

b)ProcessoAdministrativo:nº. 3639/2020-05;

c)Objeto:O presente termo aditivo visa a redução de**20% (vinte por cento)**do valor mensal do Contrato 31/2018, com base noartigoart. 65, II e alínea "d" da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 18, da Lei nº 8245/91, durante o período de 01/04/2020 a 30/09/2020;

d) Fundamento Legal:art. 65, II e alínea "d" da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 18, da Lei nº 8245/91;

e) Vigência:O prazo de vigência deste termo aditivo será de 06 (seis) meses,**contados a partir de 01/04/2020**, por convenção entre as partes, conforme dispõe o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí;

f)ValorTotal:O valor pago pela locação do imóvel passa a ser de R\$ 516,76 (quinhentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos) mensais. Os efeitos financeiros passarão a vigor a partir de abril de 2020.

g) Ratificação:Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;

h)Signatários:Pela contratada, Antônia Neto da Silva - CPF 708.984.483-87, e pela contratante, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça. Teresina- PI, 27de maio de 2020.

5.4. Extrato de Termo Aditivo nº. 09 ao Contrato nº. 07/2013 - Republicação por incorreção

a)Espécie:Termo Aditivo nº. 09ao Contrato nº. 07/2013, firmado em 27/05/2020 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e a o senhor CAUMY AMORIM SAMPAIO - CPF 305.442.463-49;

b)ProcessoAdministrativo:nº. 3638/2020-32;

c)Objeto:O presente termo aditivo visa a redução de**12% (doze por cento)**do valor mensal do Contrato 07/2013, com base noartigoart. 65, II e alínea "d" da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 18, da Lei nº 8245/91, durante o período de 01/04/2020 a 30/09/2020.;

d) Fundamento Legal:art. 65, II e alínea "d" da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 18, da Lei nº 8245/91;

e) Vigência:O prazo de vigência deste termo aditivo será de 06 (seis) meses,**contados a partir de 01/04/2020**, por convenção entre as partes, conforme dispõe o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí;

f)ValorTotal:O valor pago pela locação do imóvel passa a ser de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais. Os efeitos financeiros passarão a vigor a partir de abril de 2020.

g) Ratificação:Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;

h)Signatários:Pela contratada, Sr. CAUMY AMORIM SAMPAIO - CPF 305.442.463-49, e pela contratante, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça. Teresina- PI, 27de maio de 2020.

5.5. Extrato de Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 54/2017 - Republicação por incorreção

a)Espécie:Termo Aditivo nº. 01ao Contrato nº. 54/2017, firmado em 27/05/2020 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e o(a) senhor(a) ESTELA NÚBIA DOS REIS MOURA, CPF: 349.310.403-06;

b)ProcessoAdministrativo:nº. 3555/2020-42;

c)Objeto:O presente termo aditivo visa a redução de**30% (TRINTA por cento)**do valor mensal do Contrato 54/2017, com base noartigoart. 65, II e alínea "d" da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 18, da Lei nº 8245/91, durante o período de 01/04/2020 a 30/09/2020;

d) Fundamento Legal:art. 65, II e alínea "d" da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 18, da Lei nº 8245/91;

e) Vigência:O prazo de vigência deste termo aditivo será de 06 (seis) meses,**contados a partir de 01/04/2020**, por convenção entre as partes, conforme dispõe o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí;



ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado
Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE
CW-002865/19

nº contrato
31/2018

nº processo administrativo
15427/2018

tipo do incidente
Termo aditivo

data da assinatura
27/05/2020

Eventos do(a) Termo aditivo

Evento	Descrição
Reajuste de preços previsto no contrato	Reajuste mensal do aluguel, sem a assinatura do proprietário, impedido de se locomover até a cidade de Teresina devido à pandemia

APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 31/2018

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 31/2018 FIRMADO ENTRE A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ E A SRA. ANTONIA NETO DA SILVA, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGA AS PROCURADORIAS DE MARCOS PARENTE. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 4545/2020-84.

O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrita no CNPJ nº 05.805.924/0001-89, representada neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Ordenadora de Despesas, com delegação de competência prevista na Lei Complementar Estadual nº 12/93, e a Sra. ANTONIA NETO DA SILVA, inscrita no CPF nº 708.984.483-87, residente na Rua Duque de Caxias, S/N, Centro B-Urbano, CEP: 64.845-00, município de Marcos Parente, portadora da Cédula de Identidade nº 1.466.913 SSP-PI, celebram o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 31/2018 mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo Cláusula Décima do Contrato nº 31/2018, onde a quantia de R\$ 645,95 (seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) passa a ser de **R\$ 688,00 (seiscentos e oitenta e oito reais)** de acordo com a variação ocorrida no Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM/FGV, **com efeitos retroativos a partir de 09 de julho de 2020 (09/07/2020)**. Dessa forma, tem-se o valor total de **R\$ 8.256,00 (oito mil duzentos e cinquenta e seis reais)** pelo período de doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas relativas ao exercício de 2020 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 25101

Projeto Atividade: 2000

Natureza da Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: 100

Nota de Empenho: 2020NE00709

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento. Assina o presente instrumento a contratante no processo originário em 01 (uma) via.

Carmelina Maria Mendes de Moura

Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, Procuradora-Geral de Justiça**, em 29/10/2020, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0032404** e o código CRC **20D41443**.

absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à dignidade, ao respeito, além de colocá-lo a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão" (art. 227, da CF);

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim do Ministério Público destinado a, dentre outros objetivos, apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, na forma do art. 8º, inc. III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 3º, caput, da Resolução CNMP nº 174/2017, a notícia de fato deverá ser apreciada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até o prazo de 90 (noventa) dias, e, caso vencido esse prazo, deverá ser instaurado o procedimento próprio;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo para a conclusão da Notícia de Fato nº 52/2019, instaurado com o objetivo de apurar suposta prática do crime de apropriação indébita do benefício do INSS do menor Ângelo Junior Oliveira Costa;

CONSIDERANDO a necessidade de colher elementos e acompanhar os fatos acima descritos;

RESOLVE converter em **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 033/2020 a Notícia de Fato nº 52/2019**, determinando as seguintes diligências:

- 1) Autue-se e registre-se a presente Portaria no livro de registros desta Promotoria de Justiça;
- 2) Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí (CSMP);
- 3) Oficie-se a AUTORIDADE POLICIAL a fim de informar se foi instaurado o procedimento policial adequado, conforme solicitado nos ofícios 529/2019 e 010/2020;
- 4) Seja oficiado o CRAS de Campo Grande do Piauí-PI que se proceda ao estudo social do caso e informe as medidas que vem sendo adotadas pela Assistência Social.

Publique-se e cumpra-se.

Jaicós-PI, 04 de novembro de 2020.

KARINE ARARUNA XAVIER

Promotora de Justiça Titular da PJ de Jaicós

4. LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO 31/2018

a)Espécie: Termo de Apostilamento nº. 02 ao Contrato nº. 31/2018, firmado em 29 de outubro de 2020 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e a ANTONIA NETO DA SILVA, inscrita no CPF (MF) sob o nº 708.984.483-87.

b)ProcessoAdministrativo: nº 19.21.0013.0004545/2020-84;

c) Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto alteração do valor mensal, segundo CláusulaDécima do Contrato nº 31/2018, onde a quantia de R\$ 645,95 (seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) passa a ser de **R\$ 688,00 (seiscentos e oitenta e oito reais)** de acordo com a variação ocorrida no Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM/FGV, **com efeitos retroativos a partir de 09 de julho de 2020 (09/07/2020)**. Dessa forma, tem-se o valor total de **R\$ 8.256,00 (oito mil duzentos e cinquenta e seis reais)** pelo período de doze meses;

d) Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade: 2000; Natureza da Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 100; Nota de empenho: 2020NE00709;

e) Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento. Assina o presente instrumento a contratante no processo originário em 01 (uma) via. Teresina- PI, 04 de novembro de 2020.

4.2. AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para a eventual aquisição de *workstation* com garantia de 5 (cinco) anos para atender a Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos do MPPI na utilização de softwares de engenharia e arquitetura, e o Grupo Interinstitucional de Combate aos Crimes contra a Ordem Tributária - GRINCOT, conforme as especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) e seus anexos.

TOTAL DE ITENS: 1 ITEM (11 unidades)

VALOR TOTAL: R\$ 174.900,00 (cento e setenta e quatro mil e novecentos reais)

ENDEREÇO: www.comprasgovernamentais.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: a partir do dia 05 de novembro de 2020, no site www.mppi.mp.br, no link Licitações e Contratos, e no site www.comprasgovernamentais.com.br

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir do dia 05 de novembro de 2020.

DATA DA SESSÃO: 20/11/2020, às 09:00 (horário de Brasília).

INFORMAÇÕES: pregoeiro@mppi.mp.br

DATA: 04 de novembro de 2020

PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva

5. GESTÃO DE PESSOAS

5.1. PORTARIAS RH

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 718/2020

A COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

SUSPENDER, em virtude da necessidade do serviço, **30 (trinta) dias** de férias da servidora **AMANDA GUEDES DOS REIS MONTEIRO**, Assessora de Promotoria, matrícula nº 15630, lotada junto à 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca/PI, previstas anteriormente para ocorrer no período 11/06 a 10/07/2020, conforme Port. RH/PGJ-MPPI Nº 722/2019, referentes ao **período aquisitivo de 2019/2020**, retroagindo os seus efeitos ao dia 11 de junho de 2020.

Teresina (PI), 03 de novembro de 2020.

ROSÂNGELA DA SILVA SANTANA

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 719/2020

A COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,



ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado
Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-002865/19

nº contrato

31/2018

nº processo administrativo

15427/2018

tipo do incidente

Apostilamento

data da assinatura

29/10/2020

data do cadastro

05/11/2020

últ alteração

05/11/2020

Eventos do(a) Apostilamento

Evento	Descrição
Reajuste de preços previsto no contrato	TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CT 31/2018- o presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal,

APOSTILAMENTO

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 31/2018

3º TERMO DE
APOSTILAMENTO
AO CONTRATO
Nº 31/2018 FIRMADO
ENTRE A
PROCURADORIA
GERAL DE JUSTIÇA
DO PIAUÍ E A SRA.
ANTONIA NETO DA
SILVA, REFERENTE
A LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE
ABRIGA AS
PROCURADORIAS
DE MARCOS
PARENTE. PROCEDIMENTO
DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA
Nº 4545/2020-84.

O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrita no CNPJ nº 05.805.924/0001-89, representada neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Ordenador de Despesas, com delegação de competência prevista na Lei Complementar Estadual nº 12/93, e a Sra. ANTONIA NETO DA SILVA, inscrita no CPF nº 708.984.483-87, residente na Rua Duque de Caxias, S/N, Centro B-Urbano, CEP: 64.845-00, município de Marcos Parente, portadora da Cédula de Identidade nº 1.466.913 SSP-PI, celebram o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 31/2018 mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo Cláusula Décima do Contrato nº 31/2018, onde a quantia de R\$ 688,00 (seiscentos e oitenta e oito reais) passa a ser de **R\$ 743,42 (setecentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos)** de acordo com a variação ocorrida no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, **com efeitos retroativos a partir de 09 de julho de 2021 (09/07/2021)**. Dessa forma, tem-se o valor total de **R\$ 8.921,04 (oito mil novecentos e vinte e um reais e quatro centavos)** pelo período de doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas relativas ao exercício de 2021 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 25101

Projeto Atividade: 2000

Natureza da Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: 100

Nota de Empenho: 2021NE00498

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento. Assina o presente instrumento a contratante no processo originário em 01 (uma) via.

Hugo de Sousa Cardoso

-Subprocurador de Justiça Institucional-



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**,
Subprocurador(a) de Justiça Institucional, em 09/08/2021, às 14:32, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
0105396 e o código CRC **6090B985**.

E-MAIL: apoiosolucoeseng@gmail.com						
REPRESENTANTE: WELLYSSON DA SILVA SOUSA						
			Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
			Cobertura GAECO	SINAPI - 02/2021 - Piauí ORSE - 02/2021	23,54%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintética									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	100776	SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	1112	13,09	16,17	17.981,04	39,09%
3	12412	ORSE	Coluna metálica, em perfis UDC150x50x4,75, diagonais duplas, diversos usos ou composição de pórticos vãos 20,01m a 30,0m,, largura 0,80m, PDmax. 7,00 , pintura 01 demão epoxi fundo óxido ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco	m	40,4	321,75	397,48	16.058,19	34,91%
4	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	112	49,82	61,54	6.892,48	14,98%
4	2306	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1	m²	50	12,70	15,68	784,00	1,70 %
4	9 6 3 6 7 ADAPTADA 02	Próprio	PROJETO EXECUTIVO COM ART	und	1	2.516,40	3.108,76	3.108,76	6,76 %
5	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	4	237,83	293,81	1.175,24	2,55 %
							Total sem BDI	37.237,34	
							Total do BDI	8.762,37	
							Total Geral	45.999,71	

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina-PI, 10 de agosto de 2021
Hugo de Sousa Cardoso - Subprocurador-Geral de Justiça Institucional

3.3. EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 31/2018

a) Espécie: Termo de Apostilamento nº 03 ao Contrato nº 31/2018, firmado em 09 de agosto de 2021 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a Sra. Antonia Neto da Silva, CPF nº 708.984.483-87.

b) Processo Administrativo: nº 19.21.0013.0004545/2020-84

c) Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo Cláusula Décima do Contrato nº 31/2018, onde a quantia de R\$ 688,00 (seiscentos e oitenta e oito reais) passa a ser de **R\$ 743,42 (setecentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos)** de acordo com a variação ocorrida no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA/IBGE, **com efeitos retroativos a partir de 09 de julho de 2021(09/07/2021)**. Dessa forma, tem-se o valor total de **R\$ 8.921,04 (oito mil novecentos e vinte e um reais e quatro centavos)** pelo período de doze meses.

d) Da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 25101

Projeto Atividade: 2000

Natureza da Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: 100

Nota de Empenho: 2021NE00498

e) Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

Teresina-PI, 11 de agosto de 2021.

4. GESTÃO DE PESSOAS



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-002865/19

nº contrato

31/2018

nº processo administrativo

15427/2018

tipo do incidente

Apostilamento

data da assinatura

09/08/2021

data do cadastro

13/08/2021

últ alteração

13/08/2021

Eventos do(a) Apostilamento

Evento	Descrição
Reajuste de preços previsto no contrato	O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo Cláusula Décima do Contrato nº 31/2018, onde